

PLANO DE TRABALHO

Nº 082/CONV/2022

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700
Website www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável ANDRE VINICIUS BUENO				
RG 6.313.578-0	CPF 003.582.089-63	Cargo Diretor de Programas e Projetos, em exercício		

Entidade Convenente Município de GUARAQUEÇABA			CNPJ/MF 76.022.508/0001-52	
Endereço R. Major Domingos Nascimento, 46	Município Guaraqueçaba	UF PR	CEP 83390-000	Telefone (41) 3482-1280
Endereço Eletrônico (e-mail) planejamento@guaraquecaba.pr.gov.br				
Nome do Responsável LILIAN RAMOS NARLOCH				
RG 6.081.633-6	CPF 721.075.539-04	Cargo Prefeita Municipal		

II – OBJETO

O presente convênio tem por objetivo concluir o empreendimento Moradias Rurais Guaraqueçaba - Quilombola, na zona rural do município de Guaraqueçaba, APF nº 0487871-34, com 09 unidades habitacionais, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR - Recursos do Orçamento Geral da União - OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para construção, e do Programa Casa Fácil Paraná.

III – JUSTIFICATIVA

A atuação do estado do Paraná no PNHR tem a finalidade de possibilitar a agricultores familiares, trabalhadores rurais e comunidades tradicionais, como quilombolas, extrativistas, pescadores artesanais, silvicultores, aquicultores, ribeirinhos e indígenas, o acesso à moradia digna no campo. Com a construção de novas moradias, o objetivo é possibilitar a permanência da população no meio rural e seu desenvolvimento econômico e social.

Nesse sentido, o referido empreendimento foi contratado junto ao Agente Financeiro CAIXA em 27/04/2018, sendo a COHAPAR Entidade Organizadora, que sinteticamente descrevendo, atuou na identificação e organização das famílias elegíveis ao Programa; apresentou propostas para seleção do Ministério gestor; apresentou os projetos das propostas selecionadas ao agente financeiro; gerenciou e fiscalizou as obras, prestou assistência técnica e serviços necessários à consecução do objeto dos contratos firmados; e pode, quando necessário, responsabilizar-se pelo aporte adicional de recursos necessários à produção da unidade habitacional.

Ocorre que durante a execução do empreendimento, que é desenvolvido dentro de uma comunidade quilombola não foi possível a conclusão das unidades dentro do prazo e com os valores inicialmente contratados, conforme relata o engenheiro fiscal das obras:

"A comunidade de Batuva encontra-se a aproximadamente 30 km da cidade de Guaraqueçaba; a estrada de acesso é bastante precária (desde Antonina até Guaraqueçaba assim como deste município até a localidade do Quilombo) e não há participação efetiva da Prefeitura Municipal em nenhuma atividade. A mão de obra é escassa na região e aqueles que aceitaram trabalhar para a comunidade propuseram orçamento bem acima do valor do programa, o que nos levou a propor às famílias

beneficiadas que participassem efetivamente na construção das casas empregando sua mão de obra nos dias em que estivessem folgando de seu trabalho costumeiro, nas fazendas vizinhas, onde prestam serviço por diária; desta forma teríamos o valor desembolsado pelo programa, que é de R\$ 34.200,00 por unidade, disponível exclusivamente para compra dos materiais necessários uma vez que os valores das mercadorias comercializadas em Guaraqueçaba tem seu preço bastante onerado em razão da dificuldade no transporte que é feito por 85 km em estrada de terra. Com o acontecimento da pandemia pelo covid-19, é sabido que os preços dos materiais de construção tiveram alta significativa e um novo orçamento resultou num valor atualizado para cada unidade habitacional, em R\$ 56.781,57. Considerando o valor já desembolsado pela CEF e o saldo remanescente, para concluir estas obras existe a necessidade de complementar o valor do orçamento com aporte de R\$ 11.300,00 para cada unidade habitacional."

Ainda, a Diretoria de Obras da COHAPAR relata que *"com relação aos valores, para se executar integralmente a casa padrão do PNHR, inicialmente foi contratado junto ao agente financeiro um orçamento de R\$ 34.200,00 (material + mão e obra), ocorre que esta mesma casa tem um custo atual de R\$ 56.781,57"*.

Atualmente o empreendimento está com 40,38% de execução de obras; portanto, considerando o valor já aportado pelo agente financeiro e o saldo remanescente para a conclusão das unidades, resta a complementação de R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais) – ou R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) por unidade habitacional, conforme orçamento realizado pela equipe da Diretoria de Obras, para viabilizar a conclusão das unidades, garantindo assim o compromisso assumido com as famílias beneficiárias e o agente financeiro.

Desse valor por unidade a COHAPAR aportará R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e o restante - ou seja - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) será referente à mão de obra que será subsidiada pelo próprio trabalho dos beneficiários.

IV – METAS/FASES/ETAPAS

META	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
1	Concluir a construção de 09 unidades habitacionais, na zona rural do município de Guaraqueçaba.	24 MESES

FASES/ETAPAS - CRONOGRAMA	
1 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:	
1.1 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	1º ao 24º mês
1.2 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	

V – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Casa Fácil PR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Casa Verde e Amarela - PNHR/PCVA;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Casa Fácil PR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Casa Verde e Amarela - PNHR/PCVA;
- c) Aportar o recurso complementar em conta específica do empreendimento, junto ao Agente Financeiro;
- d) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;
- e) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

VI – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- b) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;
- c) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- d) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- e) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

VII – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. **Mario Chaicoski Junior** e pelo Município de Guaraqueçaba, na pessoa da Sra. **Patricia Gonzalez da Fonseca**, que o farão por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

JORGE LUIZ LANGE

Diretor-Presidente da COHAPAR

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

ANDRE VINICIUS BUENO

Diretor de Programas e Projetos,
em exercício

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho_082.CONV.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 20/12/2022 09:55, **Andre Vinicius Bueno** em 20/12/2022 10:51, **Lilian Ramos Narloch** em 20/12/2022 12:22.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 20/12/2022 09:43 Local: COHAPAR/DVIP.

Assinatura Simples realizada por: **Patricia Gonzales da Fonseca (XXX.873.559-XX)** em 20/12/2022 10:03 Local: GAB GUARAQUECABA.

Inserido ao protocolo **18.913.904-7** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 12/12/2022 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
448ed914b2e546ce800c0e9232b7e834.